



Diário Oficial

Nº 1791 - ANO VIII

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 549/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSIAS DE OLIVEIRA FARIAS**, CPF Nº 048.979.664-84, do cargo comissionado de Secretário – S-1, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 550/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **BRUNO CÉLIO DA SILVA DINIZ**, CPF 011.191.484-13 do cargo de Secretário Interino, S-1, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 551/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOABE OLIVEIRA DE FRANÇA**, CPF 011.500.244-88, do cargo de Secretário, S-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 552/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOABE OLIVEIRA DE FRANÇA**, CPF 011.500.244-88 para o de Secretário, S-1, da Secretaria Municipal Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 553/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TEREZA WALESSA DA SILVA**, CPF 011.500.244-88 para o cargo de Secretário (a), S-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O SAAE – EXTREMOZ/RN E
O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 001/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN – RN, Autarquia Municipal, com sede Rua Antônio Cabral Brito, nº. 208, Centro, Extremoz, CEP nº. 59.575-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.451.643/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÓCO**, e do outro lado o MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, 502, São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN - CEP: 59.575-000, CNPJ: 08.204.495/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**, firmam este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a disponibilização de dois Caminhões Basculante Trucado e um Trator do tipo Retroescavadeira por parte do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Extremoz/RN, para a PREFEITURA DE EXTREMOZ/RN, a qual deverão ser utilizados no reparo e limpezas das estradas do Município de Extremoz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN se compromete:

- a) – Disponibilizar em favor da Prefeitura de Extremoz, dois Caminhões Basculante Trucado e um Trator do tipo Retroescavadeira;
- b) – Disponibilizar um motorista para dirigir a máquina, enquanto estiver executando o serviço de reparo e limpezas das estradas, no Município.
- c) – Disponibilizará, por 336 (trezentos e trinta e seis) horas, o uso dos Caminhões Basculante Trucado e por 168 (Cento e sessenta e oito) horas para um Trator do tipo Retroescavadeira, para que seja realizado os serviços necessários por parte da Prefeitura de Extremoz.

II – A PREFEITURA DE EXTREMOZ se compromete:

- a) Responsabilizar-se em manter a Máquina e os Caminhões em perfeitas condições pelo período que estiver na sua posse;

Rua Antônio Cabral de Brito, nº. 208, Extremoz/RN, CEP nº. 59.575-000

TELEFAX: (04) 3279-3258
EMAIL: cpl.saaestremoz@gmail.com



- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocorrido à Máquina Retroescavadeira e aos dois Caminhões Basculante Trucado pelo período que estiver na sua posse;
- c) Responsabilizar-se pelo combustível necessário para utilização da Máquina do tipo retroescavadeira e Caminhões Basculante Trucado pelo período que estiver na sua posse;
- d) Devolver a máquina do tipo Retroescavadeira e os Caminhões Basculante Trucado no mesmo estado de conservação que recebeu ao início do presente termo de cooperação.
- e) Responsabilizar-se em usar o Trator do tipo Retroescavadeira e os Caminhões Basculante Trucado conforme horas disponibilizadas pelo SAAE – Extremoz/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente TERMO tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, podendo ser renovado automaticamente, por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO

O presente TERMO poderá ser modificado, através de Termo Aditivo, com exceção de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Compete a ambas as partes providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica nos devidos Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente por descumprimento das cláusulas acima ou ainda, por força de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas de execução do presente TERMO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Extremoz/RN, 23 de agosto de 2018.


JAILTON JOSÉ BARBOSA TINOCO
Diretor Presidente


JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Rua Antônio Cabral de Brito, nº. 208, Extremoz/RN, CEP nº. 59.575-000

TELEFAX: (84) 3279-3256
EMAIL: cpl.saaeextremoz@gmail.com

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Aderson Araújo da Cunha
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com